



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016**

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Entrega do Edital: a partir de 10/11/2016, das 9h às 12h e das 13h às 16h, no endereço: Rua Ramiro Barcelos, nº 1793, 2º andar - Bairro Bom Fim - CEP 90.035-006 - Porto Alegre/RS, ou no site: <http://www.crm-vrs.gov.br>. Abertura do certame: 28/11/2016, às 10h.

Porto Alegre-RS, 9 de novembro de 2016.

FELIPE MOREIRA SILVA  
Pregoeiro

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS  
DA 3ª REGIÃO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contratante: Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Objeto: Seguro de fiança locatícia de Santos/SP. Valor: R\$ 2.198,43. Fundamento legal: Art. 57, inciso II; Art. 61, § único da Lei de Licitações. Vigência: 01/11/2016 a 01/11/2017

Contratante: Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região. Contratada: Maria da Graça Buttignol Travesso. Objeto: Contrato de locação de sala comercial em São José dos Campos. Valor Mensal: R\$ 1.770,08. Fundamento legal: Art. 24, inciso X, Art. 61, § único, da Lei de Licitações. Vigência: 01/11/2016 a 31/10/2017

Contratante: Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região. Contratada: Thais Picelli Pescarolo. Objeto: Contrato de locação sala comercial em Bauru/SP. Valor Total: R\$ 975,23. Fundamento legal: Art. 24, inciso X, Art. 61, § único, da Lei de Licitações. Vigência: 01/12/2016 a 31/11/2017

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS  
DA 8ª REGIÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016 - UASG 926091**

Processo nº 014/2015. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática, conforme especificações do Edital e seus anexos. Edital: a partir de 10/11/2016 das 08h30 às 16h30 no endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 630, Sala 203, Edifício Centro Comercial Itália, Centro, Curitiba/PR - CEP: 80.010-010 e pelos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.crn8.org.br](http://www.crn8.org.br). Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2016 e Abertura das Propostas: 28/11/2016 às 09h00 no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016 - UASG 926091**

Processo nº 043/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, conservação e copa nas dependências da Sede do CRN-8, conforme especificações do Edital e seus anexos. Edital: a partir de 10/11/2016 das 08h30 às 16h30 no endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 630, Sala 203, Edifício Centro Comercial Itália, Centro, Curitiba/PR - CEP: 80.010-010 e pelos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.crn8.org.br](http://www.crn8.org.br). Entrega das Propostas: a partir de 10/11/2016 e Abertura das Propostas: 29/11/2016 às 09h00 no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Curitiba, 8 de novembro de 2016.  
MARIA ROSI MARQUES GALVÃO  
Coordenadora da Comissão de Licitação

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA  
DA 20ª REGIÃO**

**EDITAL Nº 5, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA**

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2015, com a homologação do resultado final publicada no dia 16/09/2015 (DOU, Seção 3, Edição Nº 177), às páginas 156 e 157), a comparecer no CRP-20, conforme cronograma abaixo:

Colocação/Candidato	Cargo	Lotação	CPF
3ª Daniela Duarte Carneiro Manoel	Téc. Adm.	AM	109.468.337-02

A candidata habilitada para atuar na unidade da federação escolhida no ato da inscrição deve apresentar-se no endereço abaixo: CRP-20 - Sede / Data: 11/11/2016 / Horário: 10hrs  
Rua Neves da Fontoura, 217, Bairro Adrianópolis. CEP: 69.057-495

GIBSON ALVES DOS SANTOS

**CONSELHO REGIONAL  
DE SERVIÇO SOCIAL DA 11ª REGIÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E REUNIÃO  
AMPLIADA SECCIONAL DE LONDRINA**

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 11ª Região, convoca os/as Assistentes Sociais inscritos/as e devidamente habilitados/as no âmbito de sua jurisdição, com direito à voz e voto e, estudantes de Serviço Social, representantes da categoria, das entidades e sociedade civil, com direito à voz para participarem da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2016, às 18h30m em Primeira convocação com 1/5 dos/as profissionais inscritos/as e às 19 horas em Segunda convocação com qualquer número de presentes, no Auditório do CRESS - 11ª Região/PR situado à rua Monsenhor Celso, 154 - 13º andar - Centro - Curitiba - PR, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- ✓ Repasse do Encontro Nacional CFESS/CRESS;
- ✓ Prestação de contas do exercício vigente;
- ✓ Repasse e discussão do plano de metas para 2017;
- ✓ Aprovação da anuidade para o ano de 2017;
- ✓ Eleição dos membros da Comissão Regional e Sub Comissão Eleitoral;
- ✓ Informes gerais

A Reunião Ampliada para a área de abrangência da Seccional de Londrina, que precede a Assembléia Geral Ordinária de Curitiba será realizada no dia 28 de novembro as 18h na Seccional, sito à Rua Maranhão, 314, 7º andar - Centro - Londrina - PR, com a mesma pauta.

MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
A.S. 7274 - CRESS 11ª Região  
Coordenador Seccional de Londrina

WANDERLI MACHADO  
A.S. 733 - CRESS 11ª Região  
Conselheira Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
DA 13ª REGIÃO**

**EDITAL Nº 5, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016  
RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO**

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 13ª REGIÃO - PARAÍBA, Mauricélia Cordeira da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta a Lei, resolve: I - Convocar a aprovada no Concurso Público realizado em 13 de Setembro de 2015. CLASSIFICADA: Inscrição: 6596 Colocação: 1ª Nome Completo: JAMYLLÉ DE QUEIROZ CANTALICE Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA (CAMPLINA GRANDE), conforme edital nº 001/2015 publicado no DOU do dia 23/03/2015, Seção 3, Página 159 e homologado no dia 11 de novembro de 2015 pela Portaria nº 008/2015, no seguinte cargo de acordo com a relação do ANEXO I do edital supracitado a se apresentar na Sede do Conselho Regional de Serviço Social da Paraíba, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de publicação desse edital no Diário Oficial da União, com os seguintes documentos devidamente autenticados em cartório. II - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURICÉLIA CORDEIRA DA SILVA

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS  
EM RADIOLOGIA DA 11ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 11ª Região. Contratado: SODEXO PASS DO BRASIL Serviços e Comércio S/A. OBJETO: Fornecedor mensal de auxílio alimentação/refeição. VALOR: R\$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais). Fundamento Legal: Lei 10.520/2002; Decreto 3.555/00 e Lei 8.666/93. Rubrica Orçamentaria: 6.2.2.1.1.33.90.46.001

**CONSELHO REGIONAL  
DE SERVIÇO SOCIAL DA 3ª REGIÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL**

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 3ª Região/CE no uso das atribuições regimentais, vem convocar os (as) Assistentes Sociais para a II Assembleia Geral de 2016, a qual realizar-se-á no dia 25 de Novembro de 2016, no auditório do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS - 3ª Região), Rua: Waldery Uchôa, 90 - Benfca, Fortaleza-CE, às 18h, em primeira chamada, e às 18h30, em segunda chamada com a seguinte pauta: - Prestação de contas 2015/2016; - Anuidade de 2017; - Deliberações do XLV Encontro Nacional CFESS/CRESS; - Processo Eleitoral gestão CFESS/CRESS 2017/2020 - formação da comissão eleitoral. Fortaleza-CE, 10 de novembro de 2016.

JOSSULEIDE ANTONIA CAVALCANTE SOUZA

**Ineditoriais**

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO  
INDUSTRIAL  
CONSELHO DELIBERATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 7, DE 10 DE AGOSTO DE 2016**

Decisão ad referendum do Conselho Deliberativo da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial que autoriza a alteração do Regulamento de Licitações e Contratos, a fim de incluir o tipo de licitação "melhor técnica" e excluir a vedação de contratação de serviços comuns de engenharia por meio de pregão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (ABDI), no uso da atribuição que lhe confere Estatuto da ABDI, art. 7º, inc. XII combinado com o art. 13, IV, e com fundamento na Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, art. 20, no Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, art.4º, inc. VIII;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento constante das normas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos, na busca por maior eficiência e economicidade nas contratações da ABDI;

Considerando a crescente demanda institucional para contratações de serviços de natureza predominantemente intelectual e da ausência, no RLC-ABDI do tipo de licitação "melhor técnica";

Considerando a evolução da legislação e jurisprudência sobre a possibilidade de contratação de serviços comuns de engenharia por meio de pregão;

Por fim, considerando que a situação caracteriza-se como de necessidade imediata, para propiciar economicidade e agilidade nas contratações da Agência previstas para este exercício, RESOLVE:

Art. 1º Alterar, ad referendum do Conselho Deliberativo os artigos 4º, 5º e 8º, do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI, que passam a vigorar com a seguinte redação:

4º Para os fins deste Regulamento considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - Serviço de engenharia - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da ABDI, tais como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção;

III - Demais serviços - aqueles não compreendidos no inciso II deste artigo, tais como transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

[Renumeração dos demais incisos]

[...]

5º São modalidades de licitação:

[...]

V - Pregão - modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação, realizada em sessão pública, podendo ser presencial, com propostas impressas e lances verbais, ou no ambiente Internet, com propostas e lances eletrônicos, vedada sua utilização para contratação de obras de engenharia;

[...]

Art. 8º Constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço;

IV - a de maior lance ou oferta, nas hipóteses do inciso III, alínea "b", do art. 6º.

§ 1º Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados preferencialmente para contratações que envolvam natureza intelectual ou nas quais o fator preço não seja exclusivamente relevante, e, neste caso, desde que justificado tecnicamente.

I - Nas licitações do tipo "melhor técnica" será adotado o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório, o qual fixará o preço máximo que se propõe a pagar:

a) serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;

b) uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima;

c) no caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação;